



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**ANDREI LUIS FERREIRA** , Brasileiro, Solteiro, RG 5097792443 / SSP - RS, CPF 03442010071, filho de DARNEI LUIS FERREIRA e ROSMERI TERESA DOS SANTOS FERREIRA, nascido em 30/12/1993, Endereço - RUA IBIRUBA 209 SANTA CRUZ DO SIL.

21 de novembro de 2023, às 13:25:55

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **45b544c9ff035e5aabf648692c2d2e8a**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.